



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 962/2020

Denomina próprios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito, de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Denomina de “**Lago da Paz**” o lago localizado na cidade de São Jorge D'Oeste, sobre os lotes nºs 10, 10A e 10B, 11 a 15 e 15A da Quadra nº 107 do patrimônio São Jorge.

Art. 2º. Denomina de “**Lago Professor GUEGO**” o lago localizado no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, sobre os Lotes nºs 09 a 15 da Quadra nº 96, lotes nº 01 a 06 e 16 da Quadra nº 97 e Lotes nºs 03 a 05 da Quadra nº 104 do Distrito de Dr. Antônio Paranhos. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01).

Art. 3º. Denomina de “**Parque de Exposições São Jorge**” o parque municipal localizado sobre os Lotes nºs 01 a 20 das Quadras nº 03, 14 e 25 do patrimônio São Jorge.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste- PR, aos **dezenove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 0241
Data: 20/11/2020
Folha: 023